

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

45

Grandes Rios, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 2526

1

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

CNPJ Nº 75.741.348/001-39

CONTRATADO: CLAUDIO BENTO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ/MF sob nº. 04.714.822/0001-95

**VALOR DE** R\$ 52.513,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e treze reais),

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA E ENCANAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRANDES RIOS

ITEN S	ESPECIFICAÇÃ O	UNID	SALD O	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE FOSSAS DE ATÉ 6M³ (SEIS METROS CÚBICOS)	UNID	33	R\$ 380,00	R\$ 12.540,0 0
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE FOSSAS COM CARGA DE 17.000 (DEZESSETE MIL) LITROS	UNID	10	R\$ 1.305,00	R\$ 13.050,0 0
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CAIXA DE GORDURA	UNID	34	R\$ 322,00	R\$ 10.948,0 0
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ENCANAMENTO S	UNID	45	R\$ 355,00	R\$ 15.975,0 0

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

GRANDES RIOS, 09 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 2526

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO № 005/2022

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.276.466/0001-01, com SEDE na cidade de Grandes Rios – PR, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO**: Termo de Colaboração com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO de Grandes Rios – PR, FMAS.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica o LAR SÃO VICENTE DE PAULO de Grandes Rios – PR, sendo uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, atendendo de forma continuada, planejada e permanente na área de assistência social, na modalidade de instituição de longa permanência para idoso-ILPI, atendendo atualmente 34 acolhidos e conta com equipe de 17 colaboradores, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO de Grandes Rios - PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Grandes Rios - PR, 09 de Junho de 2022

Comissão de seleção

Presidente: Leonice Aparecida Marcolino da Costa

Secretário: Maria Renelda Ferreira da Silva

Membro: Cassio Fernando Bernabe da Silva

### LEI Nº 1302/2022

<u>SÚMULA</u>: Denomina a Pista de Laço do Distrito de Ribeirão Bonito no município de Grandes Rios, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada a pista de laço do distrito de Ribeirão Bonito no município de Grandes Rios como:

### Pista de Laço Pedro Vieira da Costa (in memoriam)

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa contendo a denominação consignada no artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (09/06/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal 2



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022

Edição Nº: 2526

3

# EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL (ITR), COM INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS, E ATENDIMENTO E SUPORTE REMOTO

**CONTRATADO:** CONVICTA - TREINAMENTO E SOLUCOES TECNOLOGICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.834.237/0001-70, com sede na R REPUBLICA ARGENTINA, nº 508, Centro, localizada no município de Barracão/PR

### **ESPECIFICAÇÃO:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

 I – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 10 de junho de 2022 até 09 de junho de 2023.

 II – Os itens não sofrerão alteração de valores e seguirão conforme tabela abaixo:

Ite m	Descrição	Quant aditiva do	Unidad e	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO E OPERACIONALIZA ÇÃO DE SISTEMA PARA CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL, FISCALIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, E DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RUAL (ITR), COM ATENDIMENTO E SUPORTE REMOTO	12	Mensal	R\$ 1.190,0 0	R\$ 14.280, 00

III – O valor contratual que era de R\$ 18.230,00 (dezoito mil, duzentos e trinta reais), passa a ser de R\$32.510,00 (trinta e dois mil, quinhentos e dez reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

46

03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.40.00.00 1000

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

I - Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

Grandes Rios, 09 de junho de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA PREFEITO